



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

AVISO

Verificada a necessidade de se proceder à reestruturação dos registos de inscrição, avisam-se os comerciantes em nome individual e as sociedades que exerçam actividades de importação e/ou exportação, exclusivamente nesta Região Autónoma e, por conseguinte, nela sediadas, de que deverão preencher uma ficha de inscrição de novo modelo, que deverá ser requesitada e devolvida, depois do preenchimento, a esta Secretaria Regional - Rua Dr. Caetano de Andrade, nº11 - Ponta Delgada.

A inscrição torna-se também necessária, como até agora, para as empresas produtoras (agrícolas ou industriais), quando efectuam directamente operações de Comércio Externo - auto-abastecimento.

Os importadores e/ou exportadores deverão apresentar a ficha de inscrição de novo modelo, até 20 SET 77,

A falta de apresentação da ficha a partir da referida data não permitirá o regular andamento dos pedidos de registo prévio que vierem a ser apresentados.

Poderão ser requesitados e consultadas as Associações Comerciais de Angra do Heroísmo, Horta, Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, Associações Agrícolas e nos Serviços dos extintos Governos Civis de Angra do Heroísmo e Horta, bem como nas Câmaras Municipais das restantes Ilhas, as instruções sobre o preenchimento das fichas, respectiva utilização e eventuais futuras alterações, bem como a própria ficha de inscrição.

Recomenda-se a leitura atenta da recente legislação publicada sobre o comércio externo, nomeadamente o Decreto-Lei nº353-/77, de 29 de Agosto.

Secretaria Regional do Comércio e Indústria , 12 de Setembro de 1977.

O SECRETÁRIO REGIONAL

(António Manuel Medeiros Ferreira)